PUBLICADO Gazeta Sul
Edição 1479
Página 10
Data 10/03/23

LEI Nº 5.021

Súmula: Autoriza o Município de Irati a conceder premiação em decorrência de campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Irati autorizado a conceder premiação, em moeda corrente do país, aos campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, para os 03 (três) melhores colocados, de acordo com cada modalidade esportiva, bem como autorizado a conceder transporte para deslocamento das equipes participantes e material esportivo.

Art. 2º - O pagamento da premiação será efetuado pelo município, em moeda corrente do país, com os respectivos descontos, se for o caso, conforme legislação federal existente, limitando-se ao valor anual de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) investidos em premiações.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer fica autorizada a estipular o valor máximo de cada premiação, de acordo com cada modalidade esportiva e o campeonato a ser promovido pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da abertura de crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
23.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
23.001.27.812.2701.2.317.	**PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER**	
3.3.90.31.00.00 1000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**	**150.000,00**

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes da anulação parcial da seguinte

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

dotação orçamentária:

Cancelamento

23.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
23.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
23.001.27.812.2701.2.367.	**AÇÕES DASECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
747 4.4.90.52.00.00 1000	**EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**150.000,00**

Total Cancelamento: 150.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de março de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal